

LEI Nº 1.354/2013

EMENTA Dá nome ao Conjunto Residencial do Programa 'MINHA CASA MINHA VIDA', localizado na PE 61, Km 9, neste Município de Sirinhaém, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Conjunto Residencial do Programa "Minha Casa Minha Vida", localizado na PE 61, Km 9, neste Município de Sirinhaém de '**CONJUNTO RESIDENCIAL VEREADOR ROBÉRIO CARLOS DE MELO**'.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Sirinhaém, 28 de outubro de 2013.

FRANZ ARAUJO HACKER
PREFEITO

Certidão

Certifico que a _____ apresenta _____
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no
Art. 100 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",
da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE _____

Certidão

Certifico que a _____ apresenta _____
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no
Art. 100 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",
da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE

28/10/2013

